



**SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES DE VEÍCULOS
RODOVIÁRIOS DE SANTA MARIA-RS E REGIÃO
SITRACOVER**

BASE TERRITORIAL NOS MUNICÍPIOS DE: Santa Maria, Agudo Cacequi, Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguari, Jari, Julio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Pinhal Grande, Quevedos, Restinga Seca, Santiago, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã.

SEDE SOCIAL: Rua Doutor Pantaleão, nº 28 - Centro - CEP: 97010-180 - FONE: (55) 3028-1275
SEDE CAMPESTRE: BR 287 - KM 268 - Localidade de Estância Velha - Distrito de Boca do Monte

Código Sindical: 008.084.01683-9 - **CNPJ:** 88.667.803/0001-45 - **SANTA MARIA/RS - BRASIL**

Site: www.sitracover.com.br **E-mail:** sitracover@sitracover.com.br

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS AS 18H, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, E ÀS 18H30MIN EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, NA CIDADE DE SANTA MARIA, PARA DELIBERAR SOBRE A REVISÃO SALARIAL E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS GASOSAS, LÍQUIDAS OU SECAS, COM DATA BASE EM 1º DE MAIO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS DE LINHAS INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS E INTERNACIONAIS, COM DATA BASE EM 1º DE JUNHO; TRANSPORTES DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO E TURISMO, COM DATA BASE EM 1º DE JUNHO, DE SANTA MARIA E REGIÃO ABRANGIDA PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SANTA MARIA-RS E REGIÃO.

Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas em primeira convocação e dezoito horas e trinta minutos em segunda convocação, estiveram reunidos os trabalhadores das empresas de transportes de cargas gasosas, líquidas ou secas; de empresas de transporte rodoviário de passageiros de ônibus de linhas intermunicipais, interestaduais e internacionais; de empresas de transportes de passageiros por fretamento e turismo, de Santa Maria e Região, abrangidos por este Sindicato, em assembleia geral extraordinária regularmente convocada por edital de convocação, publicado no jornal "Diário de Santa Maria", edição do dia vinte e oito de março de dois mil e vinte e quatro, na Rua Doutor Pantaleão, nº 28 - Sede Central do Sindicato, Centro, na cidade de Santa Maria/RS. Abertos os trabalhos, o Presidente do Sindicato, Senhor Rogério Santos da Costa, convidou para fazer parte da mesa o Senhor Vilmar dos Santos Moreira para secretariar os trabalhos e lavrar este documento. A seguir, solicitou ao Secretário da Assembleia para que procedesse a leitura do Edital, que tem o seguinte teor: **SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SANTA MARIA-RS E REGIÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - No uso das atribuições legais que me são conferidas pelo Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores e Condutores de Veículos Rodoviários de Santa Maria-RS e Região, em conformidade com a legislação sindical vigente, **CONVOCO todos os empregados nas empresas de transporte rodoviário de cargas gasosas, líquidas ou secas; transporte rodoviário de passageiros de ônibus de linhas intermunicipais, interestaduais e internacionais; transportes de passageiros por fretamento e turismo, de Santa Maria e Base Territorial** representados pelo Sindicato, associados ou não, das cidades de Santa Maria, Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguari, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Pinhal Grande, Quevedos, Restinga Seca, Santiago, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi e Tupanciretã, no Estado do Rio Grande do Sul, para reunirem-se em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a realizar-se no próximo dia **05 (cinco) de abril de 2024, às 18h (dezoito horas)** em primeira convocação, na forma do estatuto, e não havendo quorum, será realizada segunda convocação às **18h e 30 min (dezoito horas e trinta minutos)**, na forma do estatuto, tendo por local a **SEDE CENTRAL DO SINDICATO**, sito na **RUA DOUTOR PANTALEÃO, nº 28 - CENTRO**, em **SANTA MARIA/RS**, para o fim especial de discutir e deliberarem sobre a



SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SANTA MARIA-RS E REGIÃO SITRACOVER

BASE TERRITORIAL NOS MUNICÍPIOS DE: Santa Maria, Agudo Cacequi, Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguari, Jari, Julio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Pinhal Grande, Quevedos, Restinga Seca, Santiago, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã.

SEDE SOCIAL: Rua Doutor Pantaleão, nº 28 - Centro - CEP: 97010-180 - FONE: (55) 3028-1275
SEDE CAMPESTRE: BR 287 - KM 268 - Localidade de Estância Velha - Distrito de Boca do Monte
Código Sindical: 008.084.01683-9 - CNPJ: 88.667.803/0001-45 - SANTA MARIA/RS - BRASIL
Site: www.sitracover.com.br **E-mail:** sitracover@sitracover.com.br

seguinte ordem do dia: 1. Definição das pautas de reivindicações da categoria; 2. Conveniência ou não de firmar convenção ou acordo coletivo de trabalho para o período de 2024/2025, em caso positivo, definição das bases de negociação. Concessão de poderes ao presidente do Sindicato para negociar cláusulas; 3. Em caso de malogro nas negociações ou de negativa de formalização de Convenção Coletiva, deliberar sobre a conveniência ou não de ajuizar Ação de Dissídio Coletivo, Convenção Coletiva ou de Dissídio Coletivo Originário, se for o caso, na forma da Legislação em vigor; 4. Deliberar sobre a concessão de amplos poderes ao Presidente do Sindicato para negociar com a categoria econômica, podendo aceitar ou rejeitar propostas, constituir procuradores e firmar convenções coletivas, acordos coletivos e aditivos; 5. Autorizar o Sindicato a atuar como substituto processual dos integrantes da categoria, coletiva ou individualmente, nos termos dos dispositivos constitucionais; 6. Definição e autorização para o desconto das contribuições assistenciais. **Santa Maria, 28 de março de 2024. ROGÉRIO SANTOS DA COSTA - Presidente.** Em seguida, o Senhor Presidente esclareceu que a presente Assembleia servirá para deliberar sobre a realização de Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou instauração de Dissídio Coletivo Originário e/ou Revisão de Dissídio Coletivo que beneficiará os empregados que trabalham nas **EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS GASOSAS, LÍQUIDAS OU SECAS, COM DATA BASE EM 1º DE MAIO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS DE LINHAS INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS E INTERNACIONAIS, COM DATA BASE EM 1º DE JUNHO; TRANSPORTES DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO E TURISMO, COM DATA BASE EM 1º DE JUNHO,** que estejam localizadas nas cidades da base territorial do SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SANTA MARIA-RS E REGIÃO. Esclareceu também que de acordo com a exigência legal, a votação de cada item da Ordem do Dia será procedida por escrutínio secreto. De imediato passou-se ao primeiro item da Ordem do Dia: **“Definição das pautas de reivindicações da categoria.”** Iniciada discussão sobre o primeiro item da ordem do dia, o mesmo foi amplamente discutido e aprovado por unanimidade dos presentes, definindo a pauta de reivindicações da categoria, a qual segue anexa à presente ata, sendo parte integrante desta. Concluído o primeiro ponto, iniciou-se o cumprimento do segundo item da ordem do dia: **“Conveniência ou não de firmar convenção ou acordo coletivo de trabalho para o período de 2024/2025, em caso positivo, definição das bases de negociação. Concessão de poderes ao presidente do Sindicato para negociar cláusulas.”** Discutido amplamente o assunto, foi aprovado por unanimidade dos presentes, concedendo ao presidente do sindicato poderes para negociar cláusulas. Concluído este ponto, iniciou-se o cumprimento do terceiro item da ordem do dia: **“Em caso de malogro nas negociações ou de negativa de formalização de Convenção Coletiva, deliberar sobre a conveniência ou não de ajuizar Ação de Dissídio Coletivo, Convenção Coletiva ou de Dissídio Coletivo Originário, se for o caso, na forma da Legislação em vigor.”** Pelo presidente foi esclarecido que em não sendo firmada convenção coletiva o Sindicato deverá ajuizar o dissídio coletivo, sendo colocado em votação e aprovado por unanimidade o presente item. A seguir passou-se para o quarto item da ordem do dia: **“Deliberar sobre a concessão de amplos poderes ao Presidente do Sindicato para negociar com a categoria econômica, podendo aceitar ou rejeitar propostas, constituir**



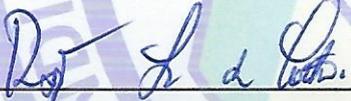
SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SANTA MARIA-RS E REGIÃO SITRACOVER

BASE TERRITORIAL NOS MUNICÍPIOS DE: Santa Maria, Agudo Cacequi, Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguari, Jari, Julio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Pinhal Grande, Quevedos, Restinga Seca, Santiago, São João do Polésine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã.

SEDE SOCIAL: Rua Doutor Pantaleão, nº 28 - Centro - CEP: 97010-180 - FONE: (55) 3028-1275
SEDE CAMPESTRE: BR 287 - KM 268 - Localidade de Estância Velha - Distrito de Boca do Monte
Código Sindical: 008.084.01683-9 - **CNPJ:** 88.667.803/0001-45 - SANTA MARIA/RS - BRASIL

Site: www.sitracover.com.br **E-mail:** sitracover@sitracover.com.br

procuradores e firmar convenções coletivas, acordos coletivos e aditivos.” Ficou deliberado, através de escrutínio secreto, por unanimidade, a concessão de amplos poderes ao presidente do Sindicato para negociar com a categoria econômica, podendo aceitar, rejeitar propostas, constituir procuradores e firmar convenções coletivas, acordos coletivos e aditivos. Na sequência passou-se foi colocado em discussão o quinto item da ordem do dia: **“Autorizar o Sindicato a atuar como substituto processual dos integrantes da categoria, coletiva ou individualmente, nos termos dos dispositivos constitucionais.”** Após esclarecimentos aos presentes e colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, ficando, assim, o sindicato autorizado a atuar como substituto processual dos integrantes da categoria, coletiva ou individualmente, nos termos dos dispositivos constitucionais. Por fim, passou-se a discussão do sexto item da ordem do dia: **“Definição e autorização para o desconto das contribuições assistenciais.”** Após amplo debate sobre o assunto, ficou deliberado e ratificado através de escrutínio secreto, que desde de janeiro de 2024, a mensalidade e a contribuição assistencial são de R\$ 60,00 por mês de cada empregado, bem como a autorização dos descontos assistenciais e de um dia de salário após o reajuste de salário (um dia de dissídio) de todos os empregados, conforme cláusulas previstas nas convenções coletivas habitualmente firmadas, com a concessão do prazo de quinze dias após o primeiro salário reajustado dos empregados, para exercer o direito de oposição, conforme estabelecido em Termo de Ajuste de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho. Esgotada a Ordem do Dia, foram encerrados os trabalhos e, para constar, lavrou-se a presente ATA, que segue acompanhada da pauta de reivindicações acima aprovada, seguindo assinada por quem de direito. Santa Maria, 05 de abril de 2024.



ROGÉRIO SANTOS DA COSTA
Presidente



VILMAR DOS SANTOS MOREIRA
Secretário